

DECRETO Nº 019/2023
DATA: 06/02/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II - MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional; e

III - AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados a Sra. KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo e o Sr. RODRIGO SCUSSEL, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 009/2022 de 24/01/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de fevereiro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Saldo DE 40.000,00

RESOLUÇÃO SESA nº 546/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguçu**, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio para **Reforma de Unidade de Saúde da Família – USF**, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, no exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 198/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para a Reforma e/ou Recuperação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o Quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 524/2017, que aprova a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 198/2016, para receberem os

GABINETE DO SECRETÁRIO

 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



recursos estaduais para reforma e/ou recuperação de Unidade de Saúde da Família, na modalidade “Fundo a Fundo”.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Custeio para Reforma de Unidade de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, no exercício de 2017.**

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.



Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

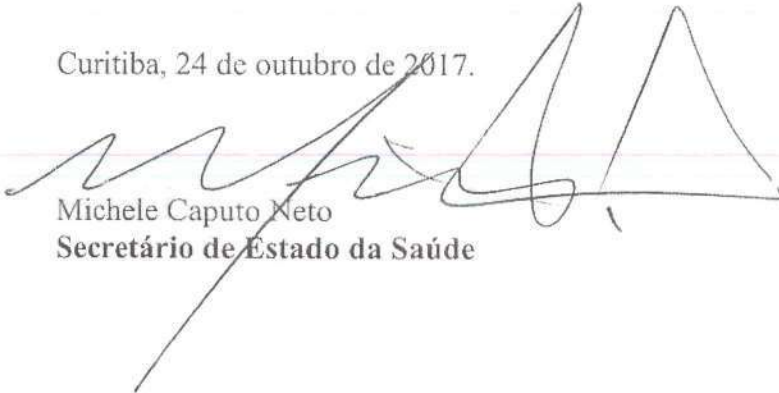
- Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Custeio para Reforma de Unidade de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**
- Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense
- Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2017.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 546/2017

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS

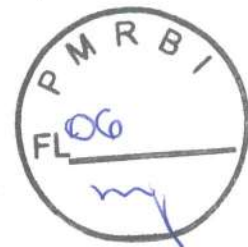
CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	PROTOCOLO	VALOR TOTAL (R\$)	DADOS BANCÁRIOS		
					BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
10052102	RIO BONITO DO IGUAÇU	09.271.457/0001-05	14.530.688-4	150.000,00	Banco do Brasil - 001	4133-5	10.599-6

OBS: NESTA
NÃO VEIO
CONTA CORRENTE
VEIO NA 10932-4





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **102314/2017**
 Título Resolução SESA nº 546/2017
 Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
 Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
 E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
 Enviada em 24/10/2017 14:24

Diário Oficial Executivo
 Secretaria da Saúde
 Resolução-EX (Gratuita)
546.17.rtf
 186,46 KB

Data de publicação

25/10/2017 Quarta-feira Gratuita

Diagramada 24/10/17 14:43

Nº da Edição do Diário: 10055

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

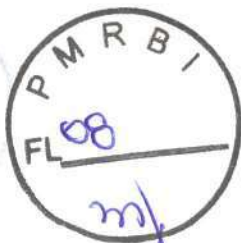
RESOLUÇÃO SESA Nº 198/2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, § XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 416/2014, que altera a Resolução SESA nº 721/2013;
- considerando a Resolução SESA nº 329/2015 que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA;
- considerando a Resolução SESA nº 565/2015 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o Exercício de 2015;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- considerando Resolução Conjunta SESA/SEIL/PRED nº 008/2016, que instituiu Resolução Conjunta para padronização da atuação da Paraná Edificações nas obras e serviços de edificações a serem executados por meio de parcerias voluntárias Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou repasse Fundo a Fundo e/ou instrumentos congêneres, celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde;
- considerando que o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS - composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação – é contínuo, constando do Plano Plurianual – PPA 2016-2019;
- considerando que no Plano Estadual de Saúde 2012-2015, a Diretriz 1 – Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede “Mãe Paranaense”, prevê o apoio técnico e financeiro aos municípios para a melhoria da estrutura dos serviços de Atenção Primária em Saúde; e, também na Diretriz 6 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná (APSUS), o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, o que continua mantido no Plano Estadual de Saúde 2016-2019, em discussão no CES/PR; e
- considerando Deliberação CIB/PR nº 054/2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o quadriênio 2016/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o Quadriênio 2016-2019, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º - São considerados elegíveis para receber o incentivo de que trata o artigo acima, todos os Municípios do Estado do Paraná.

§ 1º - Os municípios elegíveis para receberem recurso estadual para reforma e/ou recuperação, serão priorizados levando-se em conta o Fator de Redução das Desigualdades Regionais.

§ 2º - Os municípios elegíveis deverão apresentar projeto de reforma e/ou recuperação, e após análise e aprovação da proposta, a SESA editará resolução de habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de custeio para reforma e/ou recuperação, observado o limite da disponibilidade orçamentária para este fim.

Art. 3º - Entende-se como obra de Reforma a alteração em ambientes sem acréscimo de área, podendo incluir as vedações e/ou as instalações existentes e, entende-se por obra de recuperação a substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou das instalações existentes, sem acréscimo de área ou da disposição dos ambientes existentes.

§ 1º - O Componente Reforma e ou Recuperação do Programa APSUS é composto pelos seguintes grupos de serviços:

- I. Demolições e Retiradas;
- II. Infraestrutura;
- III. Estrutura;

- IV. Alvenaria;
- V. Cobertura;
- VI. Esquadrias;
- VII. Instalações Hidrossanitárias;
- VIII. Instalações Elétricas;
- IX. Rede Lógica;
- X. Instalações Especiais;
- XI. Pisos;
- XII. Revestimentos;
- XIII. Vidros;
- XIV. Pinturas; e
- XV. Limpeza da Obra.

Art. 4º - As Unidades de Saúde da Família-USF de que trata o projeto apresentado pelo município, deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, como Centro de Saúde/Unidade Básica ou Posto de Saúde.

Parágrafo Único: Nos casos em que o endereço constante do CNES for diferente do endereço no registro imobiliário, o município deverá apresentar declaração de que se trata do mesmo imóvel.

Art. 5º - Quando a natureza da reforma e/ou recuperação das USF, exigir a elaboração de Projeto Arquitetônico, estes deverão ser elaborados por engenheiros e arquitetos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

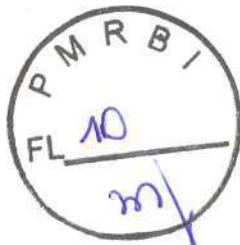
§ 1º - Os projetos arquitetônicos de que trata o caput deste Artigo, deverão conter os seguintes elementos:

- I. ART do responsável técnico pelo projeto;
- II. Relatório técnico contendo memorial do projeto de arquitetura;
- III. Aprovação pela Vigilância Sanitária;
- IV. Aprovação do projeto arquitetônico na Prefeitura.

§ 2º - Após análise e aprovação da proposta, o município deverá encaminhar uma 2ª via dos projetos à SESA, que poderá ser em mídia eletrônica.

Art. 6º - Todos os projetos de reforma e/ou recuperação, apresentados pelo município, deverão conter os seguintes documentos:

- I. Orçamento quantitativo juntamente com memorial descritivo, de acordo com o modelo da PRED-SEIL.
- II. Planilha de execução da reforma/recuperação com cronograma físico-financeiro, de acordo com o modelo da PRED-SEIL.
- III. Certidão atualizada do registro imobiliário do terreno, comprovando a titularidade do imóvel pelo município. Caso o município não tenha a propriedade do terreno registrado em cartório, deverá ser apresentada a Declaração de Situação do Terreno, na forma do Anexo I desta Resolução, juntamente com o registro do imóvel.
- IV. Especificação de materiais de acabamento de teto, pisos e paredes.
- V. Informações sobre o manuseio e destinação dos resíduos sólidos; sobre os sistemas de fornecimento de água e tratamento de esgoto, sobre a instalação de energia elétrica e lógica.



VI. Aplicação do projeto de identificação visual, conforme orientação da SESA.

Art. 7º - Para receber o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação os municípios deverão:

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento.
- b) Apresentar ata de aprovação da obra pelo Conselho Municipal de Saúde.
- c) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- d) Ter aderido a Rede Mãe Paranaense comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município.
- e) Comprovar a existência de rubrica orçamentária no orçamento do município para execução da obra.
- f) Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família – USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família – USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.

Art. 8º - A adesão será formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo de Custeio para reforma e/ou recuperação do APSUS (Anexo II desta Resolução).

Art. 9º - Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pela SESA para o incentivo à reforma e/ou recuperação de cada USF respeitarão os seguintes parâmetros:

I. Valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada USF.

§ 1º - Caso o custo final da reforma e/ou recuperação da USF seja superior ao incentivo financeiro repassado pela SESA, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município.

§ 2º - Caso o custo final da reforma e/ou recuperação da USF seja inferior ao incentivo repassado pela SESA, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município para o acréscimo de quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o Art. 3º e dirigidas exclusivamente à mesma USF contemplada.

Art. 10 - Uma vez publicada a Resolução de habilitação de que trata o parágrafo 2º, do Artigo 2º, o repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao respectivo Fundo



Municipal de Saúde na forma abaixo:

- I. Primeira parcela: equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação de resolução específica de habilitação; e
- II. Segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente ratificada pelo gestor local, e da entrega das cópias (que pode ser em mídia eletrônica) dos documentos do Processo Licitatório e do Contrato para a execução da obra, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, para a SESA/SAS.

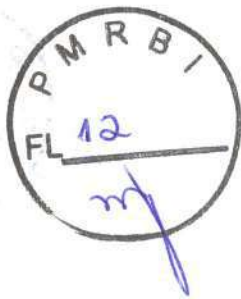
Art. 11 - O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. Quando a obra não for executada ou executada parcialmente nos prazos estabelecidos conforme o Art. 12º;
- II. Quando a obra for executada total ou parcialmente em objeto diverso ao programa estabelecido;
- III. Quando for constatado, durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no Artigo 7º.

Art. 12 - Os Municípios com projetos habilitados, deverão executar a obra no prazo máximo de 18 meses após o recebimento da primeira parcela.

Art. 13 - Os municípios que aderirem ao incentivo de que trata a presente Resolução, deverão atender a Lei Federal nº 12.846/2013 – Anticorrupção, adotando todas as práticas dispostas na Resolução SESA nº 329/2015, nas demais resoluções que vierem substituí-la e fazer constar em seus instrumentos de contrato as cláusulas definidas no Anexo III da presente resolução, entre outras disposições abaixo relacionadas:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do Contrato e Termo Aditivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão Estadual se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAUDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

§ 1º - Como condição para repasse ou contratação, os tomadores deverão concordar e autorizar que, na hipótese de a adesão ou contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo banco mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Deverão os contratantes manifestarem ciência do conhecimento e da sujeição de todas as condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato.

Art. 14 - A fiscalização das obras será realizada pelos municípios, nos termos da legislação vigente, em conjunto com a Paraná Edificações-PRED/SEIL, com acompanhamento de profissional da Regional de Saúde.

§ 1º - Caberá a Paraná Edificações, proceder a cada 30 dias, ou em fração menor, conforme cronograma estabelecido, as aferições dos serviços executados, para emissão do Relatório de Vistoria de Obras-RVO, e após encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, aos cuidados da Diretoria Geral, a qual ficará responsável pelo recebimento do Relatório e pelo seu encaminhamento a outros setores da SESA.

§ 2º - Caberá à Paraná Edificações agendar, em conjunto com a Regional de Saúde, quando da visitação (*in loco*) às obras que estão sendo executadas na área de abrangência da Regional.

§ 3º - A Regional de Saúde deve adequar suas aferições ao agendamento da PRED/SEIL, que por sua vez deverá informar a data pretendida, com pelo menos 48 horas de antecedência.

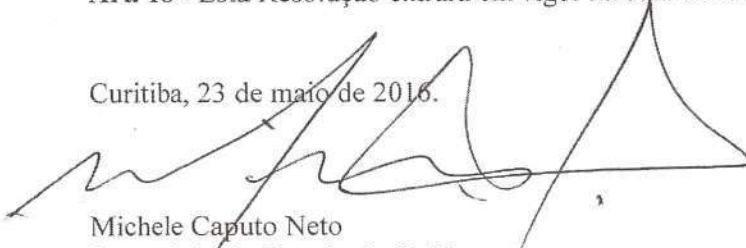
Art. 15 - A SESA fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, por meio das Regionais de Saúde, que deverá enviar fotos, em meio eletrônico, correspondentes às etapas de execução da obra, para a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS/SESA.

Art. 16 - A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 17 - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2016, devendo onerar o Programa: Saúde para todo o Paraná / Iniciativa 4162 – Rede Mãe Paranaense, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2016.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

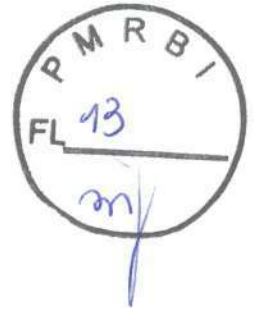


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para execução da obra acima elencada, faz-se necessário devido ser a necessidade em se adequar a sala de vacina nas normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, como também da necessidade de suprir a demanda energética do prédio em sua totalidade uma vez que a estrutura vem sofrendo um aumento considerável no consumo de energia e com isso a carga existente tem se mostrado ineficiente. Com tais medidas pretendemos sanar as deficiências existentes, o que trará maior conforto e qualidade nos atendimentos aos munícipes.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o projeto técnico, ART/RRT e cronograma e memorial descritivo, que farão parte da pasta técnica deste processo licitatório.

3.2 Todas as despesas de material, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3 A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de até 90 (Noventa) dias, após a assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa deverá possuir Registro no CREA/CAU, como também comprovar através de acervo técnico a execução de obras similares ao objeto contratado.

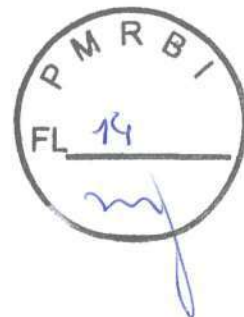


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no decorrer dos trabalhos, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber a obra, caso a mesmos não se encontre em condições satisfatórias.

5.2 Caso a obra seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá providenciar as correções necessárias de forma imediata.

5.3 A obra será recebida de forma provisória em até 05 (cinco) dias após a comunicação de conclusão da mesma e definitivamente em até 30 (trinta) dias.

6. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

6.1 O gestor do contrato será a senhora Elisabete Silvestre de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.

6.2 O Fiscal do contrato será a engenheira civil do município Sra. Maristela Mayer dos Santos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante medições pelo departamento de engenharia, sendo que a mesma deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7.2 Os recursos serão viabilizados através de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município, conforme resolução n.º 456/2017.

8. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, PR , 03/07/2023.

Elisabete S. de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ASSUNTO:	MEMORIAL DESCRITIVO
OBRA:	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE (SALA DE VACINA E ENTRADA DE ENERGIA)
LOCAL:	CENTRO- RIO BONITO DO IGUAÇU
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU –FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL: 758,18 m²
- m²
m²
- m²

ENDEREÇO: AV. GUARAPUAVA

CONTROLE DE REVISÕES

DATA:	REVISÃO:	RESPONSÁVEL:
03/07/2023	EMISSÃO INICIAL	AMARILDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARISTELA MAYER DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL – CREA PR 64.294/D

DATA: 03/07/2023
REVISÃO: VERSÃO R01
INTERNO: MEMORIAL REFORMA CENTRO DE
SAÚDE



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DO PROJETO.....	1
2.	SUMÁRIO.....	2
3.	RELATÓRIO FOTOGRAFICO.....	3-5
3	MEMORIAL DESCRITIVO:.....	6-8



RELATÓRIO FOTOGRAFICO



ENTRADA DE ENERGIA



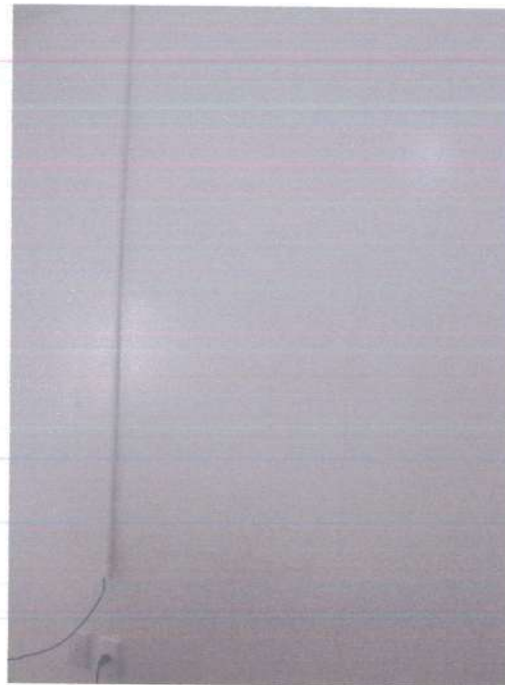
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES
SALA DE VACINAS



SALA DE VACINAS - PISOS, RODAPÉ, TOMADA APARENTE E PAREDES INTERNAS



COLOCAÇÃO DE FORRO NA PAREDE



TOMADA PARA EMBUTIR

CP



COLOCAÇÃO DE PISO DE BORRACHA (ANTIDERRAPANTE)

SALA DE REFRIGERAÇÃO



PISO CERÂMICO, RODAPÉ E PINTURA

CP

MEMORIAL DESCRITIVO

A reforma prevê REPAROS no Posto de saúde, sendo diversos serviços e deverá ser executado dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pelo Departamento de Engenharia, bem como seguindo as especificações..

Este Memorial Descritivo tem por objetivo auxiliar na execução da obra, para um bom andamento e um acabamento desejado.

Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que:

a) Está ciente de que as recomendações constantes das especificações prevalecem sobre os projetos decorrentes de alterações introduzidas, que prevalecem sobre os itens constantes em planilha quantitativa.

b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

Ficarão a cargo exclusivo da firma empreiteira todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, máquinas e ferramentas necessárias, à execução dos serviços.

1 – PLACA DA OBRA

A placa de obra será instalada em lugar visível e deverá permanecer do início ao final da reforma, contendo os dados dos recursos (Modelo do Governo do Estado do Paraná), dimensões de nas (2,40x1,20)m, de acordo com a planilha orçamentária.

2 – ELÉTRICA

Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, completa (com mureta em alvenaria (chapiscada, emboçada e pintada), poste de concreto, caixas e cabos).

Substituição do quadro de distribuição e disjuntores.



Substituição dos cabos, para rede principal cabo 10mm², ar condicionado (ver especificações do fabricante) cabo 6mm², chuveiros (ver especificações do fabricante) cabo 4mm² e lâmpadas, interruptores e tomadas cabo 2,5mm².

Quantidades e serviços conforme planilha orçamentária.

Após ligação da nova entrada de energia fazer a retirada do padrão existente.

3 – SALA DE VACINAS E REFRIGERAÇÃO

Na sala de vacinas, a execução de forro de PVC Liso, Branco, Junta Seca, régua de 20cm, espessura mínima de 8mm, instalado com perfil canaleta em aço zincado. E roda forro (acabamento simples/ convencional para forro de PVC, tipo "U" ou "C") na cor branca.

E a retirada de canaleta e tomada aparente. Rasgo (abertura) em alvenaria para embutir essa tomada. Colocação de eletroduto corrugado e caixa 4x2". Instalação da tomada de rede.

Na sala de vacinas e refrigeração, serão retirados os pisos cerâmicos existentes para colocação de revestimento cerâmico com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm ou menor com aplicação de rejunte.

Como também a retirada de rodapé cerâmico para colocação de rodapé de placas tipo porcelanato, com altura de 7cm com aplicação de rejunte, do mesmo tipo do piso cerâmico executado.

Aplicação de massa única (emboço) para fechamento do rasgo da alvenaria, após lixamento e aplicação de massa látex, para recebimento de pintura.

Pintura látex acrílica, semi brilho, lavável, em todas as paredes da sala de vacina, tantas demãos necessárias para um perfeito acabamento.

Colocação de piso de borracha na rampa de entrada externa da sala de vacinas.

Todos os serviços conforme planilha orçamentária e projeto.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução o constante nas normas da ABNT e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Quando houver, conflito entre os elementos que constituem esta obra, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, as dúvidas serão resolvidas pelo departamento de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
5340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



Qualquer dúvidas ou esclarecimento devem ser resolvidas junto ao Departamento de Engenharia e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal .


Rio Bonito do Iguaçu, 03 de julho de 2023.

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Eng.^a Civil CREA – 64294/D
Responsável Técnica

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012



ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
RESUMO DOS SERVIÇOS DE REFORMA						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 909,85	R\$ 172,66	R\$ 1.082,51	R\$ 1.353,14	3,274%
2	ELÉTRICA	R\$ 19.273,04	R\$ 4.674,14	R\$ 23.947,18	R\$ 29.933,98	72,420%
3	SALA DE VACINA	R\$ 6.184,04	R\$ 1.853,44	R\$ 8.037,48	R\$ 10.046,85	24,307%
	TOTAL (R\$) NATUREZA ESPECIFICA	R\$ 26.366,93	R\$ 6.700,24	R\$ 33.067,17	R\$ 41.333,96	100,0%
	TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA	R\$ 26.366,93	R\$ 6.700,24	R\$ 33.067,17	R\$ 41.333,96	100,0%
	PERCENTAGEM (%)	79,74%	20,26%	100,00%	-	-
	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):	90				


Maristela Mayer dos Santos
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 909,85	R\$ 172,66	R\$ 1.082,51	R\$ 1.082,51
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	315,92	59,95	375,87	909,85	172,66	1.082,51	
2	2	ELÉTRICA						R\$ 19.273,04	R\$ 4.674,14	R\$ 23.947,18	R\$ 23.947,18
2.1	101510 comp	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 COM MURETA DE ALVENARIA COMPLETA.	UN	1,00	2.115,05	784,89	2.899,94	2.115,05	784,89	2.899,94	
2.2	41199	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	670,13	0,00	670,13	670,13	0,00	670,13	
2.3	101883	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	1,00	490,21	26,22	516,43	490,21	26,22	516,43	
2.4	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	1,00	416,36	58,59	474,95	416,36	58,59	474,95	
2.5	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	1,00	84,03	25,14	109,17	84,03	25,14	109,17	
2.6	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	6,00	80,67	17,96	98,63	484,02	107,76	591,78	
2.7	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	4,00	78,27	12,09	90,36	313,08	48,36	361,44	
2.8	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	4,00	76,47	8,79	85,26	305,88	35,16	341,04	
2.9	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	4,00	74,82	6,30	81,12	299,28	25,20	324,48	
2.10	97661	REMOCAO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	800,00	0,19	0,59	0,78	152,00	472,00	624,00	
2.11	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600,00	10,36	0,37	10,73	6.216,00	222,00	6.438,00	
2.12	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	7,27	2,25	9,52	1.454,00	450,00	1.904,00	
2.13	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	5,12	1,72	6,84	1.024,00	344,00	1.368,00	
2.14	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.500,00	3,18	1,28	4,46	4.770,00	1.920,00	6.690,00	
2.15	COMP 002	REMOÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA EXISTENTE	UN	1,00	479,00	154,82	633,82	479,00	154,82	633,82	
3	3	SALA DE VACINA						R\$ 6.184,04	R\$ 1.853,44	R\$ 8.037,48	R\$ 8.037,48
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	12,00	94,86	11,48	106,34	1.138,32	137,76	1.276,08	

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
Reforma do Posto de Saúde
 TABULAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (ABRIL/2023 SEM DESONERAÇÃO)
 DATA: 12/06/2023

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

PROTÓCOLO Nº: 15.130.249-1
 ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde
 MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU
 LEVANTAMENTO Nº: 01
 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA
 RESPONSAVEL TÉCNICO: Maristela Mayer dos Santos
 REG. CREAI: 64.294/D

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO



MARISTELA MAYER DOS SANTOS
 Engenheira Civil / CREAI/PR 64294/D
 CPF 913.450.639-49
 Decreto nº 035/2012

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA									
Reforma do Posto de Saúde TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (ABRIL/2023 SEM DESONERAÇÃO) DATA: 12/06/2023		PROTÓCOLO Nº: 15.130.249-1 ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU LEVANTAMENTO Nº: 01 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA ART Nº: REG. CREA: 64.294/D									
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		Av. Guarapuava esquina Rua Dr. Carmosino Vieira Branco,607 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maristela Mayer dos Santos									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.2	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	14,00	12,12	3,36	15,48	169,68	47,04	216,72	
3.3	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS; DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1,00	0,19	0,58	0,77	0,19	0,58	0,77	
3.4	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,00	1,90	6,13	8,03	3,80	12,26	16,06	
3.5	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	4,68	8,77	13,45	9,36	17,54	26,90	
3.6	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	8,22	13,04	21,26	8,22	13,04	21,26	
3.7	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	44,82	9,12	53,94	44,82	9,12	53,94	
3.8	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	23,72	7,50	18,83	26,33	177,90	446,65	624,55	
3.9	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	23,72	141,99	23,28	165,27	3.368,00	552,20	3.920,20	
3.10	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	27,47	0,83	2,18	3,01	22,80	59,88	82,68	
3.11	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	27,47	14,19	2,69	16,88	389,80	73,89	463,69	
3.12	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO CGM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2,00	20,70	17,63	38,33	41,40	35,26	76,66	
3.13	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2,00	10,93	10,97	21,90	21,86	21,94	43,80	
3.14	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	83,00	8,30	4,95	13,25	688,90	410,85	1.099,75	
3.15	101736	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3.5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	M2	1,00	98,99	15,43	114,42	98,99	15,43	114,42	
TOTAL SEM BDI										R\$	33.067,17
TOTAL COM BDI 25%										R\$	41.333,96



MARISTELA-MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



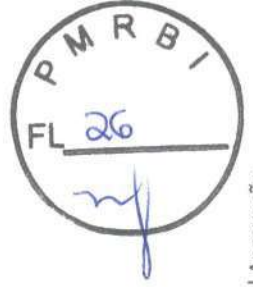
DATA: 12/06/23
TIPO OBRA: REPAROS E REFORMA
PROTOCOLO: 15.130.249-1

PRAZO EXECUÇÃO 90 DIAS

BDI 25,00%

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
SERVIÇOS DE REFORMA										
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,27%	1.353,09	100,00%					1.353,09	1.082,51
02	ELÉTRICA	72,42%	8.979,85	30,00%	8.979,85	30,00%	11.973,13	40,00%	29.932,82	23.947,18
03	SALA DE VACINA	24,31%	1.004,65	10,00%	5.023,23	50,00%	4.018,59	40,00%	10.046,46	8.037,48
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	0,00%	11.337,58	27,43%	14.003,08	33,88%	15.991,71	38,69%	41.332,37	33.067,17
	VALOR PROPOSTO	100,00%								
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS			27,43%		33,88%		38,69%		
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		11.337,58	27,43%	25.340,66	61,31%	41.332,37	100,00%		

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 0357/2012





SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: Reforma do Posto de Saúde
 PRAZO DE OBRA: MATERIAL = DIAS CORRIDOS
 COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							R\$ 33.067,17		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 1.818,69	5,50%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 330,67	1,00%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ 419,95	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 495,35	1,39%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 2.865,25	7,93%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	J - IMPOSTOS	R\$ 2.335,28	5,65%						
	6. PIS		0,65%						
	6. COFINS		3,00%						
	6. ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%						
	6. CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB								
	TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ 8.265,20				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
	PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 41.332,37				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
	BDI (%)		25,00%	OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%	

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Maristela Mayer dos Santos
 Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
 Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
 CPF 913.450.659-49
 Decreto nº 035/2012



RNP: 1701843840

Carteira: PR-64294/D

1. Responsável Técnico

MARISTELA MAYER DOS SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 09.271.457/0001-05

AVENIDA GUARAPUAVA ESQUINA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 607
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/06/2023

Valor: R\$ 41.333,96

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GUARAPUAVA ESQUINA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 607
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Data de Início: 07/08/2023

Previsão de término: 07/01/2024

Coordenadas Geográficas: -25,488573 x -52,526495

Finalidade: Saúde

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 09.271.457/0001-05

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de reforma de edificação

Quantidade

Unidade

1,00

OBRAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA E SALA DE VACINAS NO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARISTELA MAYER DOS SANTOS, registro Crea-PR PR-64294/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/06/2023 e hora 11h24.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 09.271.457/0001-05

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confega.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

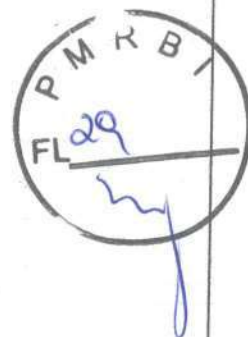
Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 30/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233358416





POSTO

FARMÁCIA

1000

APROVAÇÃO

Saúde:

PM:

PROJETO: ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA, LEGENDA

ÁREA:
758,18m²

Município:
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

OBRA

REFORMA NO POSTO DE SAÚDE
DA SEDE DO MUNICÍPIO

Prancha:
1/1

Local da Obra:
AV. GUARAPUAVA ESQUINA
RUA DR. CARMOSINO VIEIRA, 607

Lote: Quadra:
1, 2, 3 e 4 03

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Data:
JUNHO/2023

Bairro:
VILA STA. IZABEL

Desenho:
GOMES

Responsável pelo projeto:

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

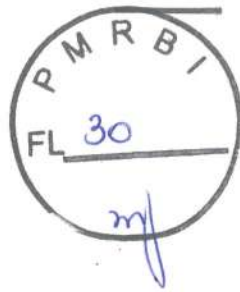


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná



CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTÉCAS

Otto Ernesto Max Monich

Oficial

LIVRO Nº 2-2-BM

FOLHA 156

MATRÍCULA: nº 15.338 Prot. 47.462 de 27 de Junho de 1.986.

IMÓVEL URBANO, medindo a área 2.109,20 m² (Dois mil, cento e nove metros e vinte centímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, constituído pelos LOTES Nºs 01, 02, 03 e 04 (Um, dois, três, e quatro), da **Quadra n.03** (três), do Loteamento denominado "SANTAISA digo "SANTA ISABEL", no Distrito de Rio Bonito, neste Município e Comarca, registro nº 1-13.262 do Livro nº 2-2-BE de Reg.Geral, tendo o Lote n. 01 (um), com 508,88 m² (quinhentos e oito, oito centímetros quadrados), confrontando-se pela **FRENTE**: com a Rua Dr. Carmosino Vieira Branco; medindo pelo **LADO DIREITO**: medindo 32,60m. confrontando-se com o Lote nº 02; **LADO ESQUERDO**: medindo 35,25m. confrontando-se com a Rua Guarapuava; **FUNDOS**: medindo 15,00m. confronta-se com o lote nº 05; tendo o Lote nº 02 (dois), a área de 469,50 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) com as seguintes confrontações: **FRENTE**: confronta-se com a Rua Dr. Carmosino Vieira Branco; **LADO DIREITO**: medindo 30,00 metros, confronta-se com o lote nº 03; **LADO ESQUERDO**: medindo 32,50m. confronta-se com o lote nº 01; **FUNDOS**: medindo 15,00 metros, confronta-se com o lote nº 06; tendo o **LOTENº 03** (três), a área de 438,00 m² (Quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), e as seguintes confrontações: **FRENTE**: confronta-se com a Rua Dr. Carmosino Vieira Branco; **LADO DIREITO**: medindo 28,40m. confronta-se com o lote n.04; **LADO ESQUERDO**: medindo 30,00m. confronta-se com o Lote n.02; **FUNDOS**: medindo 15,00m. confronta-se com o lote nº 07; tendo o lote n. 04 (quatro), a área de 692,82 m² e as seguintes confrontações: **FRENTE**: medindo 28,20m. confronta-se com a Rua Dr. Carmosino Vieira Branco; **LADO DIREITO**: medindo 8,60, mais 15,10m. confrontando-se com Lindo-Chimeing; **LADO ESQUERDO**: medindo 28,40 metros, confronta-se com o lote nº 03; **FUNDOS**: medindo 26,00m. confronta-se com os lotes nºs 08 e 09 (oito e nove), todos da mesma quadra. Confrontações extraídas do registro. Registro anterior Matrícula nº 13.262 do Livro nº 2-2-BE de Reg. Geral. **PROPRIETARIO**: -**ROQUE ASCENÇÃO DA FONSECA**, brasileiro, casado, proprietário, residente neste Município, portador do CIC sob nº 297.695.909-91, -douto fe. *[Assinatura]*

R-1-15.338 Prot.47.462 de 27 de Junho de 1.986.
Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas desta cidade pelo Ecrevente Juramentado João Maria Duarte Filho, em data de 09 de Junho de 1.986, às fls.279 do Livro nº 196. Valor Cz\$10.000,00. Adquirente **JOSE NIESCIUR**, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município portador da CI RG.1010526349-RS e inscrito no CPF sob n. 055.706.530-20 **TRANSMITENTES**: -**ROQUE ASCENÇÃO DA FONSECA** e sua esposa, **JUSTINA DE FREITAS FONSECA**, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, portadores do CIC sob nº 297.695.909-91, éle da CI RG.12.806.226-SP ela neste ato legalmente representada por ele nos termos de procuração / por instrumento particular, lavrada em 25/2/85, com firma devidamente / reconhecida no Cartório do 1º Ofício "Rolim", em Sorocaba-SP, cujo instrumento está devidamente arquivado no Livro Proprio, nestas notas sob/ n.345/86. De um imóvel urbano, medindo a área total de 2.109,20 m² de terrenos, sem benfeitorias, constituídas pelos Lotes nºs.01, com 508,88m² Lote n.02, com 469,50 m²; Lote nº 03, com a área de 438,00 m²; Lote nº. 04, com 692,82 m², todos da Quadra n.03, do Loteamento denominado Santa Isabel no Distrito de Rio Bonito, neste Município e Comarca, com as confrontações descritas na Matrícula. Valor fiscal Cz\$35.000,00. Pagou o imposto de transmissão inter-vivos conforme guia n.656/86 no valor de Cz\$700,00 em 26 de Junho de 1.986 pela ag. local. Pagou a transferência Municipal conforme guia n.1291 no valor de Cz\$12,10 em 13/6/86 pela Prefeitura Municipal desta cidade. Bilhete de Distribuição n.387/86. Custas Cz\$386,92.CPC Cz\$20,36.F.PenitenciarioCz\$77,38.Taxa Mag.Cz\$20,90.Douto fe. *[Assinatura]*

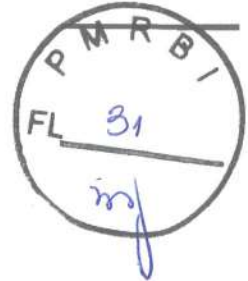
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 97...9e30-8d67-402d-95c2-54c7bc17ef42

Caratelo emitido pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Computilizado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CESAR DAL BOSCO - 02/06/2023 09:48 PROTOCOLO: S23060029917D



Livro nº 2-2-BM, fls. 156v.

R-2-15.338 Protocolo nº 48.793 de 07 de Outubro de 1.986.

Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas desta cidade pelo Escrevente Juramentado João Maria Duarte Filho, em data de 03 de Outubro de 1.986, às fls.158 do Livro n.202. Valor Cz\$50.000,00. Adquirente: ANTONIO POSSELT, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município, portador da C.I. RG.7007582062-RS, e inscrito no CPF sob n. 193.178.240-72. TRANSMITENTES:- JOSÉ NIESCIUR e sua mulher NORMA MARLENE LEONHARD NIESCIUR, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes n/ Município, portadores de CIC sob nº 055.706.530-20, e de CI:RG.101052-6349-RS. De um imóvel urbano, medindo a área de 2.109,20 m2 (dois mil e cento e nove metros e cinco centímetros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, constituído pelos Lotes nºs 01, 02, 03 e 04 (hum, dois, tres, e quatro), da Quadra n. 03 (tres), de Loteamento denominada SANTA ISABEL, no Quadro Urbano do Distrito de Rio Bonito, neste Município e Comarca. Tendo o lote n. 01, a área de 508,88m2; Lote nº 02, área de 469,50 m2; Lote nº 03, área de 438,00 m2; Lote nº 04, área de 692,82 m2; todos com as confrontações descritas na Matrícula. Pagou a transferência Municipal conforme guia sob n. 2291 no valor de Cz\$12,12 em 03/10/86. Pagou o imposto de transmissão inter-vivos conforme guia sob n. 1172/86 no valor de Cz\$.. 1172/86 no valor de Cz\$1.000,00 em 03/10/86 pela ag. local. Bilhete de Distribuição nº 764/86. Custas de Cz\$386,92. Cz\$20,36. Fundo penitenciário Cz\$77,30. Taxa da Associação dos Magistrados do Paraná Cz\$0,50. Dou fé.

João Maria Duarte Filho

R-3-15.338-Prot.nº57.666 de 08 de Setembro de 1.989.

Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas desta cidade, pelo Escrevente Juramentado João Maria Duarte Filho, em data de 09 de Agosto de 1.989, as fls.139 do Lº215. Valor Cz\$4.100,00. ADQUIRENTE:-PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça Rui Barbosa, 02, CGC nº76.205.870/0001-53, neste ato legalmente representada pelo Seu Prefeito Lauro Lourenço Ruths, brasileiro, casado, do comércio residente nesta cidade, C.I.RG nº300.890-Pr, e CPF nº123.155.759-15. TRANSMITENTES:-ANTONIO POSSELT e sua mulher ALSIRA IRIA TIMM POSSELT, brasileiros, casados, agricultor e do lar, residentes em Ijuí-RS, ele ora de passagem por esta cidade, ela neste ato representada por ele, através da procuração lavrada as fls.151 Lº292 de Ijuí-Pr, cujo instrumento fica arquivado nestas notas sob nº083 Livro Próprio nº06, portadores das C.I.RG nºs7007582062-RS e 3007582046-RS e CPF nº193.178.240-72. De um imóvel urbano medindo a área total de 2.109,20m2, de terrenos sem benfeitorias, constituído pelos lotes 01,02,03, e 04 da quadra nº03, do Loteamento Santa Isabel, no Quadro Urbano do Distrito de Rio Bonito, neste Município e Comarca. Com as confrontações descritas na matrícula. Tendo o lote nº01 a área de 508,88m2; lote nº02 a área de 469,50m2; lote nº03 área de 438,00m2, e lote 04 a área de 692,82m2; Fica o presente ato, isento do Imposto de Transmissão de bens imóveis, conforme Disposto do artigo 19 do item 3 letra A da Constituição do Brasil. Bilhete de Distribuição nº724/89. Cz\$.. Cz\$.. Cz\$.. Custas Cz\$116,40. CPC Cz\$6,70. Taxa Associações Cz\$0,70. Dou fé.

João Maria Duarte Filho

AV-

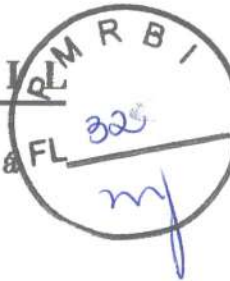
TRANSP. as Fls.230 do Livro n.2-2-CH.-----

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.regidores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes



CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTÉCAS

Otto Ernesto Max Monich

OFICIAL

LIVRO Nº *-2-2-C-H-*

FOLHA Nº 230

TRANSPORTE DA MATRÍCULA Nº 15.338 do Lº 2-2-BM de Reg. Geral pertencente a PREFEITURAMUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-Pr.

R-4-15.338 Prot. 68.442 de 12 de Janeiro de 1994.
 Escritura Pública de Doação, lavrada nas notas do Município de Rio Bonito do Iguacú, pelo Tabelião Mario Provin Sobrinho, em data de 21 de Outubro de 1993, as fls.124 do Livro nº 004. Valor Cr\$200.000,00. Adquirente Donatária:- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, entidade jurídica de Direito Público interno, com sede a rua D. Pedro II, nesta cidade e inscrita no CGC sob nº 95587770/000199, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino, brasileiro, casado, comerciante, natural de Inacio Martins-Pr, nascido em 25/04/57, filho de Alessandro Bovino e Ema Kava Bovino, portador da C.I. RG.nº 1.420.491- Pr e inscrito no CPF sob n.333.481.709/15, residente à rua Salvador Raimundo nesta cidade. OUTORGANTE DOADORA:-PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, entidade Jurídica de direito público interno com sede a Rua Praça Rui Barbosa em L.do Sul, inscrita no CGC sob n. 76205970/0001-95, neste ato legalmente representada por seu prefeito Municipal José Augusto Beck Lima brasileiro, casado agente de investimento, nascido em 21/12/49, natural / de Palmeiras das Missões, filho de Joaquim Cavalheiro Lima e Ilka Beck Lima, portador da C.I. RG.1.029.248-Pr e inscrito no CPF sob n. 059.774.369/04, residente à rua 7 de Setembro, 2111, em L.do Sul-Pr, ora de passagem por esta cidade. De um imóvel urbano, constituído pelos lotes nºs 01(Um), com a área de 508,88 m² (quinhentos e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:- FRENTE, medindo 15,00 metros, confronta-se com a rua Dr. Carmosino Vieira Branco; LADO DIREITO: Medindo 32,60 metros, confronta-se com o lote nº 02 (dois); LADO ESQUERDO: Medindo 32,60 metros, confronta-se com o lote nº 01, digão com a Rua Guarapuava; FUNDOS: Medindo 15,00 metros, confronta-se com o lote nº 09 (nove); e TENDO O lote nº 02 (dois), a área de 469,50 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:- FRENTE: medindo 15,00 metros, confronta-se com a rua Dr. Carmosino Vieira Branco; LADO DIREITO: Medindo 30,00 metros, confronta-se com o lote nº 03 (três); LADO ESQUERDO: Medindo 32,60 metros, confronta-se com o lote nº 08, digão lote nº 01; FUNDOS, medindo 15,00 metros, confronta-se com o lote n. 08 (oito). TENDO O LOTE Nº03 (três), a área de 438,00 m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações:- FRENTE:- Medindo 15,00 metros, confronta-se com a rua Dr. Carmosino Vieira Branco; LADO DIREITO: Medindo 28,40 metros, confronta-se com o lote nº 04; LADO ESQUERDO: medindo 30,00 metros, confronta-se com o lote nº 02 (dois); FUNDOS: Medindo 15,00 metros, confronta-se com o lote nº 07; e TENDO O LOTE N.04 (quatro), com a área de 692,82 m² (Seiscentos e noventa e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes / as confrontações:-FRENTE: Medindo 28,20 metros, confronta-se com a rua Dr. Carmosino Vieira Branco; LADO DIREITO:- Medindo 23,70 metros, confronta-se com Lindo Schmeing; LADO ESQUERDO, medindo 28,40 metros, confronta-se com o lote nº 03; FUNDOS, medindo 26,00 metros, confronta-se com os lotes nºs 06 e 05. TODOS DA QUADRA Nº 03 (três), do LOTEAMENTO VILA SANTA / ISABEL, situado no Quadro Urbano de Rio Bonito do Iguacú, desta Comarca, com transf.Municipal n. 0288/93. ITBI guia n.101/93. Distr. n. 847/93.Custas de Cr\$8.494,20. Taxas Ass. Cr\$58,08. Dou fé.

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

TRANSPORTADO ÀS FOLHAS 165 DO LIVRO 2-G-M, EM 08/09/2010.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 97e30-8d67-402d-95c2-54c7bc17ef42

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CESAR DAL BOSCO - 02/06/2023 09:48 PROTOCOLO: S23060029917D



Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº **2-G-M**

FOLHA Nº **165**

TRANSPORTE DA MATRÍCULA Nº15.338, FLS. 156 DO LIVRO 2-2-BM, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, VINDO DAS FLS.230 DO Lº2-2-CH.

AV-5-15.338 - Prot. nº107.975 de 08/09/2010. **“EDIFICAÇÃO”**.

De conformidade com o requerimento apresentado pela proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, no ato representada por seu Prefeito SEZAR AUGUSTO BOVINO, datado de 23/08/2010, com firma reconhecida.

Para constar a edificação de 292,00m² de área construída em alvenaria, cuja edificação tem por finalidade ao atendimento à SAÚDE PÚBLICA, de acordo com os documentos a seguir relacionados:

- a) PROJETO elaborado e assinado pela Engenheira Civil Maristela Mayer dos Santos, CREA 64294-D
- b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 009/2009 de 04/11/2009.
- c) ALVARÁ DE HABITE-SE nº044/2010 de 05/07/2010.
- d) ALVARÁ DE HABITE-SE SANITÁRIO de 30/08/2010.
- e) A.R.T. – Planejamento e Projetos nº20094398455, quitado, confirmada no site www.crea-pr.org.br.
- f) CND-INSS nº032672010-14021050 válida até 13/02/2011, confirmada no site www.receita.fazenda.gov.br.
- g) DECLARAÇÃO MUNICIPAL DO Nº DA EDIFICAÇÃO, sendo nº607 na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, Loteamento Vila Santa Izabel, quadro urbano de Rio Bonito do Iguazu-PR.

Ficando uma das vias arquivadas neste Ofício, em pasta própria. Isento de Funrejus nos termos do item 19, letra “b” do art. 3º da Lei nº12.216/98. Custas 630,00VRC = R\$66,15; protocolo 10,00VRC R\$1,05; arquivamento 07,00VRC = R\$0,73; selo R\$2,00. Dou fé. Em 08 de setembro de 2010. Selo de autenticidade nºDJY20464 aposto na 1ª via do requerimento.

COTA

Emolumentos: 139,00VRC	R\$ 34,23
Funrejus	R\$ 8,55
ISS	R\$ 1,71
FUNDEP	R\$ 1,71
Selo	R\$ 8,00
Buscas	R\$ 9,76
TOTAL	R\$ 63,96



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.Y5oEv.M4btm-
pvpED.F677q
<https://selo.funarpen.com.br>

A presente compõe-se de 2 folhas e serve como CERTIDÃO de INTEIRO TEOR da Matrícula nº 15.338 deste Registro de Imóveis. 02 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:46 HS.
(Pedido nº71688-Adriana Alves Ramos).

- FLAVIO DAL BOSCO - OFICIAL TITULAR.
- MARCIO MONICH - SUBSTITUTO JANIFER R. DE MATOS - SUBSTITUTA
- JHONATAN R. SOUZA - JURAMENTADO

www.registradores.onr.org.br
 Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
saec

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 9719e30-8d67-402d-95c2-54c7bc17ef42

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CESAR DAL BOSCO - 02/06/2023 09:48 PROTOCOLO: S23060029917D



1. Responsável Técnico

MARISTELA MAYER DOS SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1701843846

Carteira: PR-64294/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU**
AVENIDA GUARAPUAVA ESQUINA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 607
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

CNPJ: 09.271.457/0001-05

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/06/2023

Valor: R\$ 41.333,96

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GUARAPUAVA ESQUINA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 607
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Data de Início: 07/08/2023

Previsão de término: 07/01/2024

Coordenadas Geográficas: -25,488573 x -52,526495

Finalidade: Saúde

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 09.271.457/0001-05

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de reforma de edificação

Quantidade

Unidade

1,00

OBRAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA E SALA DE VACINAS NO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARISTELA MAYER DOS SANTOS, registro Crea-PR PR-64294/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/06/2023 e hora 11h24.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 09.271.457/0001-05

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 30/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

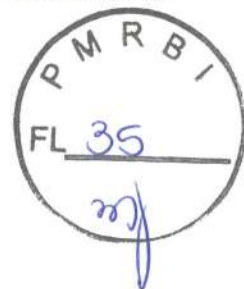
Nosso número: 2410101720233358416





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO
IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



MEMORANDO INTERNO N.º 016/2023

DE: Departamento de Engenharia
PARA: Dpto. de Compras
A/C: Kariane
ASSUNTO: Contratação de empresa (Construtora) para execução de Obra



Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elisabete S. de Oliveira, requeremos a este departamento, providencias legais para: Contratação de empresa (construtora) para **Execução de Reforma na Sala de Vacina e Substituição da Entrada de Energia Elétrica (Padrão Copel) do Centro Municipal de Saúde da Cidade**, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 003 de julho de 2023.


AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

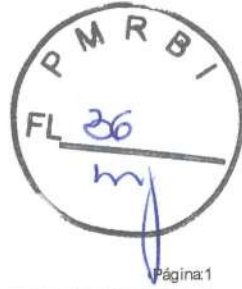
Recebi em:

03 / 07 / 2023
Kariane Ass.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 77/2023



Página: 1

Equipário

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
77	Contratação de Serviço	03/07/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26275-7	ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA	0/2023	
Local			
711	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		90 Dias	
AVENIDA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO.			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA SO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Justificativa:

A contratação de empresa para execução de da obra elencada, faz-se necessário devido ser a necessidade em se adequar a sala de vacina nas normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, como também da necessidade de suprir a demanda energética do prédio em sua totalidade uma vez que a estrutura vem sofrendo um aumento considerável no consumo de energia e com isso a carga existente tem se mostrado ineficiente. Com tais medidas pretendemos sanar as deficiências existentes, o que trará maior conforto e qualidade no atendimentos aos munícipes.

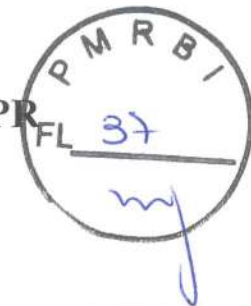
Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
035669	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	41.333,96	41.333,96
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA SO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.					
TOTAL					41.333,96
TOTAL GERAL					41.333,96

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de julho de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.07.04
11:09:52 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/07/2023

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA SO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 41.333,96 (Quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Execução de reforma da sala de vacina e substituição da entrada de energia elétrica (Padrão Copel) do Centro Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4205-518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

Conta Bancaria: 10832-4

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR



CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA SO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja atuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de julho de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.07.04
11:12:43 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

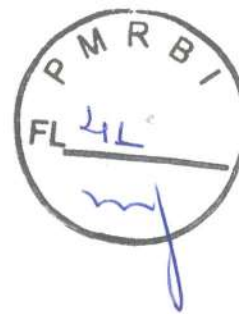


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/07/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação


Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA SO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Solicitação 77/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- Termo de referência;
- Dotação orçamentária;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração

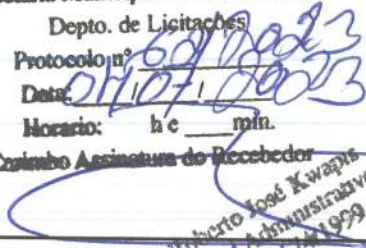
Depto. de Licitações

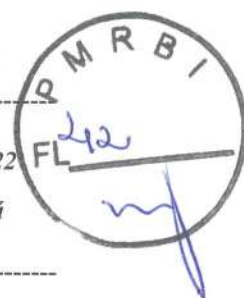
Protocolo nº

Data:

Horario: h e min.

Casimiro Assinatura do Recebedor


Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2023-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.
Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto n°. 019/2023, de 06 de fevereiro de 2023, composta pelos senhores (as): Roberto José Kwapis, Maiara Fernanda da Silva, Amarildo Gomes de Almeida, Kariane Doss e Rodrigo Scussel.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2023.

Data de abertura: xx de xxxx de 2023.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone n°. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, e com o descrito neste edital e seus anexos.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

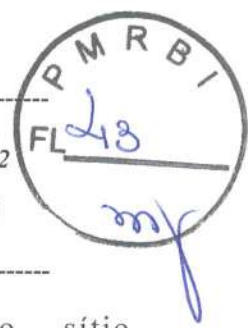
1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE**, de acordo com os projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

1.2. O valor total para a execução do objeto importa em **R\$ 41.333,96** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

2. EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das



13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou através do sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

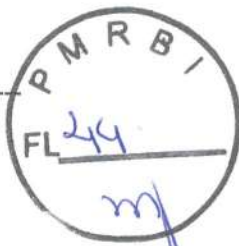
3.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2023, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações, para ciência de todos os interessados.

3.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

3.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2023, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública por qualquer licitante.

3.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada



no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

3.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

3.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos serão oriundos através da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
4205-518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto que efetuarem o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (Lei nº. 8.666/93 art. 22 § 2º).

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

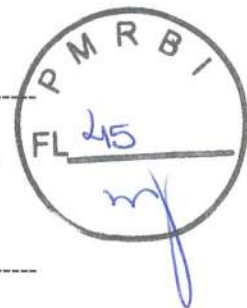
5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguçu, PR;



5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

6.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

6.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida*, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do credenciado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o credenciou.

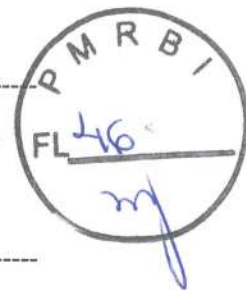
II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do outorgado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

III - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tal comprovação se fará através da apresentação do ato constitutivo da Empresa, acompanhado dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados ou original para conferência.

6.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N°. 1 a Documentação comprobatória de sua



habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

Data de abertura: xx de xxxx de 2023.

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

Data de abertura: xx de xxxx de 2023.

7.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

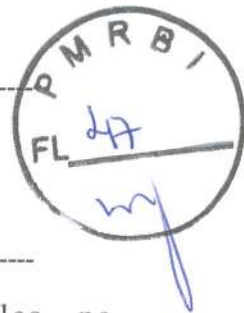
8.1.1. Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresárias a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.7. Cópia do RG e CPF do responsável autenticados ou apresentação do original para conferência com a cópia apresentada.

8.1.8. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

8.1.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil - unificada com a Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

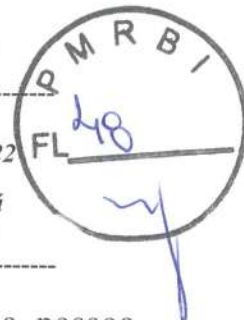
9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, as proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

9.2.6.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

9.2.6.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



9.2.6.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, já exigível). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O mesmo deverá ser assinado por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2. A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

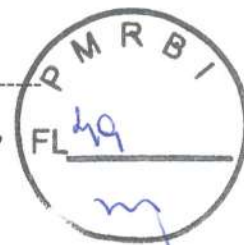
10.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.3.1. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, em plena validade.

11.1.1. Para participar desta Licitação as empresas interessadas deverão dispor e comprovar que possuem em seu quadro permanente, como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo e com registro em sua entidade de classe.



11.1.2. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional.

11.1.3. O responsável técnico nomeado deverá apresentar prova de que tenha executado obra, por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico do CREA acompanhado de atestado de capacidade técnica, devidamente chancelado pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Agronomia - CAU, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, área de construção, com as características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, compatível com o objeto licitado.

11.1.3.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional com o objeto deste edital equivalente ou superior à no mínimo 50% (cinquenta) por cento da metragem do objeto ora licitação.

11.1.3.1.1. Não serão aceitos a soma de atestados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

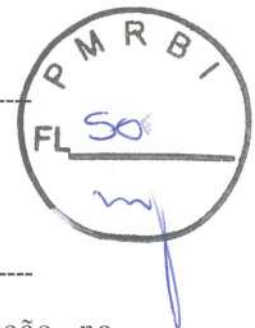
12.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios que não o expressamente no subitem anterior.

12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive quanto à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação, tanto da matriz quanto da filial.



12.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora.

12.8. Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, comprovando que a visita foi realizada pelo Engenheiro designado pela proponente como responsável técnico pela obra.

12.9. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra.

12.10. A declaração de responsabilidade deverá vir assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.

12.10.1. Caso o representante legal também seja o responsável técnico, será necessário apenas uma assinatura.

12.11. A proponente poderá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, devidamente assinada por seu representante legal.

12.12. Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.; Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia (a critério da proponente apresentar); Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância; e, Anexo IX - Declaração de Parentesco.

13. PROPOSTA

13.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total do objeto em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução.



13.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

13.3. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico-financeiro da obra e planilha de composição de BDI.

13.3.1. A planilha de serviços, cronograma e BDI deverão ser identificadas com carimbo e assinatura do representante legal em todas as suas folhas.

13.3.2. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

13.3.3. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

13.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

13.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

13.6. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de primeira linha, obrigatoriamente.

13.7. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTE

14.1. O contrato vigorará por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



14.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

15.1. No dia **xx de xxxx de 2023, até às xx:xx (xxxx)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

15.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

15.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes presentes, ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

15.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

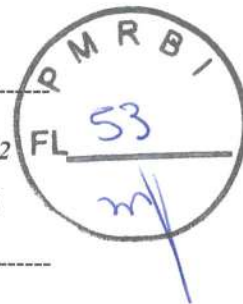
15.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

15.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a homologação e adjudicação na mesma data.

15.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

15.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

15.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.



15.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

b) Será desclassificada a proposta que:

c) For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas.

d) Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico.

e) Que venha ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

f) O Critério de julgamento é o de **menor preço total**.

g) O critério de julgamento será considerado apenas para as propostas classificadas.

16.1. Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador;

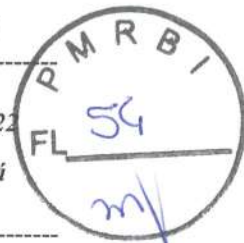
b) preço orçado pelo licitador.

16.2. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a execução do objeto. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço total.

17.2. As ME e/ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.



17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

17.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, estará disponível no sítio eletrônico do município, no link Processos de Licitações.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

18.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal Sr. Sezar Augusto Bovino e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

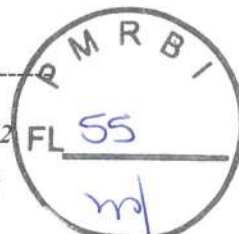
18.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a proponente vencedora da Licitação.

19.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.



19.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

19.5. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

19.7. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

19.8. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

19.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Pública na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

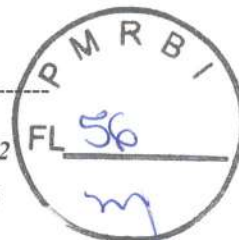
19.10. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

20.1. A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de contrato, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

20.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

20.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.



20.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

20.5. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação do objeto pelo licitador.

20.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) comprovantes de quitação junto a tesouraria do Município das obrigações para com o ISSQN.

20.7. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta) por cento do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 16.1., será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 16.1. e o preço global analisado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos dar-se-ão em parcelas e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal.

21.1.1. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2023-PMRBI
Contrato Administrativo n°. xx/2023-PMRBI

21.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



21.3. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, durante o horário do expediente.

21.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

21.6. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

21.6.1. O imposto será proporcional à medição.

21.6.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

21.6.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

21.6.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

21.6.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

21.6.5.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

21.6.6. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação ao pagamento referente a última parcela do ISSQN e do termo de recebimento definitivo da obra.

21.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

22.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

22.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

22.5. As visitas técnicas, no local da obra, deverão ser efetuadas no período de **xx de xxxx de 2023 até xx de xxxx de 2023**, em horário normal de expediente na Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento.

22.6. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como os anexos, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS/Tributos Federais, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

22.7. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n°. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

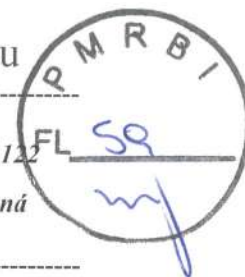


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



22.8. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

22.10. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo IX - Declaração de Parentesco.

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI - Pasta Técnica.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxx de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

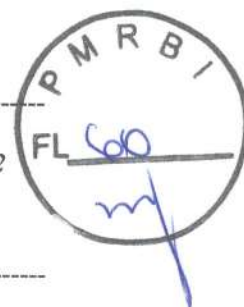


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2023-PMRBI.

Tipo: MENOR PREÇO TOTAL.

Proponho-me a executar o objeto do Anexo I, obedecendo o Edital de Licitação Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE, de acordo com os projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

DATA DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

NOME DO REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

**CARIMBO C/ CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

OBS.: Sugere-se que a proponente apresente a proposta preenchida também em mídia digital - sistema EQUIPLANO disponível no sítio eletrônico e gravada em CD ou pendrive.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ANEXO II

- À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguçu
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2023-PMRBI**, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2023-PMRBI**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguazu

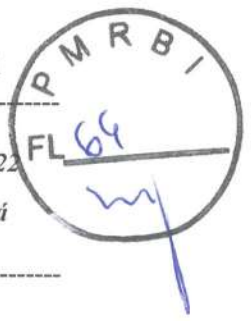
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(Fase de habilitação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2023-PMRBI**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



ANEXO V

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. xx/2023-PMRBI**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)

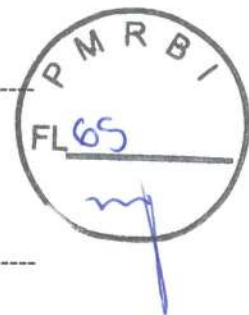


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____
a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2023-PMRBI**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

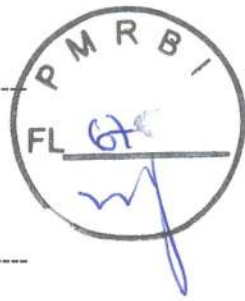
Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

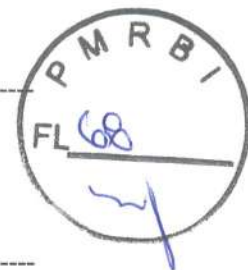
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n°. 218 de 29/06/1973 e n°. 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°.	Data do registro

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável Técnico)

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2023-PMRBI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

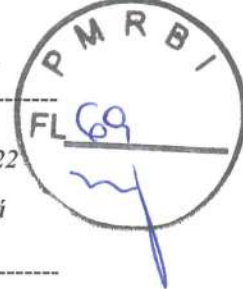
Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
xx/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº. XX/2023-PMRBI.

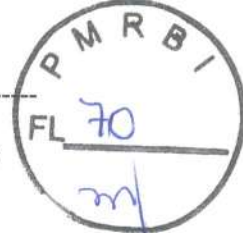
Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XX** inscrita no CNPJ nº. XX, situada a XX, XX - XX - XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o nº. XX e portador da cédula de identidade nº. XX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços nº. xx/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE**, de acordo com os projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.



PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **RS xx (xx)**, para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2023-PMRBI
Contrato Administrativo n°. xx/2023-PMRBI



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

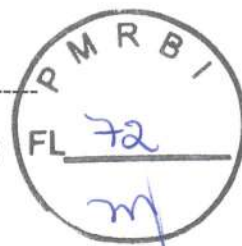
4205-518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.



PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

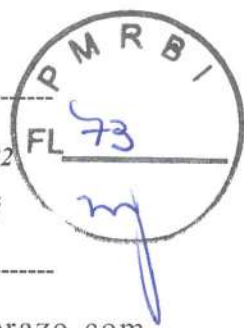
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

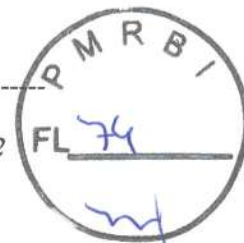
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À **CONTRATADA** quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;



b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

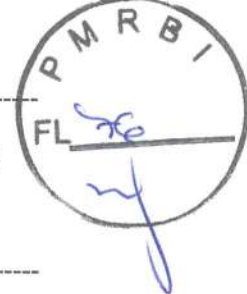
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando



for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, XX DE XXX DE 2023.

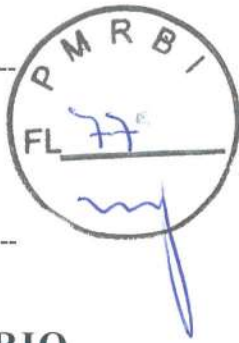
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Testemunhas:

RG n.º _____

XX
CONTRATADA

RG n.º _____



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2023-PMRBI

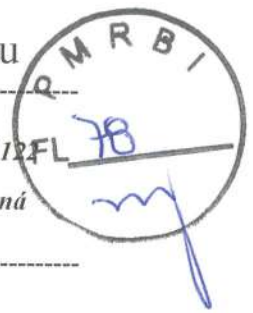
Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços n°. xx/2023-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MEMORANDO INTERNO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de julho de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que visa obter a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

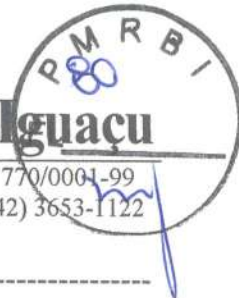
Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação, devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação.
 - 1.3. Quanto ao valor máximo para a contratação, consta a planilha orçamentária que servirá de parâmetro para a contratação.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão Permanente de Licitações.
- 2- Da modalidade escolhida: Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.
Parece-nos ser adequada a modalidade Tomada de Preços para reger o presente certame (Lei Federal nº 8.666/1993).



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



3-Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de julho de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Presidente Comissão de Licitação

Para: Prefeito Municipal

Data: 11 de julho de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Tomada de Preços** sob o n°. 7/2023-PMRBI.

Atenciosamente,


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

De: Gabinete do Prefeito

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Data: 11 de 07 de 2023.


REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços n°. 7/2023-PMRBI, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA E SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal